

PARLAMENTO

Jovem

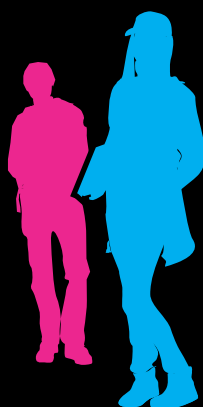
CAMPINAS

6ª Edição

2024



Manual de Atividades





Olá!

É com muita satisfação que apresentamos o Parlamento Jovem Campinas, um programa da Câmara Municipal, organizado pela Escola do Legislativo, que possibilita aos estudantes das escolas públicas e particulares de Campinas vivenciar a experiência de ser um vereador ou vereadora.

Aqui você vai encontrar informações sobre o funcionamento da 6ª edição, que acontecerá entre os dias 1º de abril e 29 de agosto de 2024.

Qualquer dúvida, entre em contato conosco!

ELECAMP

Escola do Legislativo de Campinas

www.campinas.sp.leg.br/parlamentojovem

Contatos: parlamentojovem@campinas.sp.leg.br

Telefone/WhatAspp: (19) 3736 1860



I. QUADRO RESUMIDO DE DATAS IMPORTANTES:

Etapas	O quê	Quando	Onde
ETAPA 1	Inscrição das escolas	1º a 12/04/24	Através do endereço www.campinas.sp.leg.br/parlamentojovem
	Divulgação das escolas participantes	17/04/24	Através do endereço www.campinas.sp.leg.br/parlamentojovem
	Reunião (<i>on-line</i>) com o docente responsável de cada escola inscrita	23/04/24 Das 19h às 20h30	O <i>link</i> para acesso à reunião será enviado oportunamente. Também estará disponível na página www.campinas.sp.leg.br/parlamentojovem
	Divulgação do programa e eleição dos estudantes	De 24/04 a 07/05/24	Nã unidade escolar
	Envio do formulário dos alunos eleitos	Até 08/05/24	Através do endereço www.campinas.sp.leg.br/parlamentojovem
ETAPA 2	Atividades presenciais	1º encontro: 17/05/24, das 14h às 17h	Nã Câmara Municipal
		2º encontro: 28/05/24, das 14h às 17h	
		3º encontro: 07/06/24, das 14h às 17h	
		4º encontro: 13/06/24, das 14h às 17h	
		5º encontro: 28/06/24 (posse e diplomação), das 14h às 17h	
		6º encontro: 02/08/24, das 14h às 17h	
ETAPA 3	Reuniões plenárias	1ª: 08/08/24, das 14h às 17h	Nã Câmara Municipal
		2ª: 13/08/24, das 14h às 17h	
		3ª: 20/08/24, das 14h às 17h	
		4ª: 29/08/24, das 14h às 17 h (encerramento)	

II. SOBRE CADA ETAPA:

✓ ETAPA 1

‘Após feita e confirmada a inscrição da escola, a Elecamp dará orientações específicas em reunião on-line aos professores responsáveis, que divulgarão em sua escola as informações sobre o funcionamento do programa, fazendo o convite para que os estudantes interessados se candidatem ao cargo de vereador ou vereadora. Cada escola elegerá, até o dia **07/05/24**, de forma direta e por voto secreto, entre os estudantes de 8º e 9º anos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, um(a) jovem vereador(a) para representá-la e um(a) suplente que acompanhará o(a) titular em todas as atividades na Câmara Municipal.

A eleição é o momento oportuno para promover a educação política e a consciência sobre a importância do voto, envolvendo toda a comunidade escolar como eleitores. Assim, deve-se procurar fazer desse momento o mais próximo possível de uma eleição real.

Até o dia 08/05/24, o(a) professor(a) deverá informar quais alunos foram eleitos pela escola, preenchendo formulário próprio na página do Parlamento Jovem Campinas (www.campinas.sp.leg.br/parlamentojovem).

Na mesma página também estarão as **fichas de autorização de participação e de uso da imagem e voz, o formulário de indicação de padrinho/madrinha e o termo de compromisso do professor**, que deverão ser impressos e entregues na Câmara Municipal no 1º encontro presencial.

Os estudantes eleitos se submeterão ao cumprimento das regras do programa e ao Regimento Interno do Parlamento Jovem, constante no **Anexo 1**.



✓ **ETAPA 2**

Os alunos eleitos, representando sua escola, participarão presencialmente, sempre das **14h às 17h**, de várias atividades de formação na Câmara Municipal, com o objetivo de se prepararem para o mandato de jovens vereadores, além de obterem conhecimentos sobre o Legislativo municipal, sendo incentivados a participar mais da política no município.

Eles devem estar acompanhados do(a) professor(a) inscrito(a) no programa. Na ausência deste(a), a equipe gestora da escola deve designar um(a) funcionário(a) como responsável para acompanhar os estudantes.

A Câmara Municipal oferece lanche aos participantes, mas não se responsabiliza pela locomoção deles.

Entre as atividades, será obrigatório aos jovens vereadores **titular e suplente** a entrega conjunta de apenas um projeto de lei e uma moção. No dia **13/06/24**, o(a) titular e o(a) suplente deverão levar o projeto e a moção para a oficina, momento em que serão orientados a fazer as correções necessárias para a entrega final. A versão final do projeto e a da moção deverão ser encaminhadas para o e-mail parlamentojovem@campinas.sp.leg.br, em formato editável, até o dia **21/06/24**, indicando-se no campo "Assunto" o nome da escola seguido de "- Proposições".

Exemplo: EE Maria do Saber - Proposições

O acompanhamento dos professores é fundamental para a participação dos alunos e para o cumprimento do prazo de entrega das atividades.

A cerimônia de posse e diplomação dos jovens vereadores será realizada no dia **28/06/24**, iniciando assim, oficialmente, a legislatura do Parlamento Jovem, ou seja, o período de mandato dos jovens vereadores.

PARLAMENTO JOVEM CAMPINAS

6ª Edição

PAUTA DOS ENCONTROS PRESENCIAIS DE FORMAÇÃO (sujeita a modificações pela Elecamp)

1º encontro: 17/05/24 (sexta-feira), das 14h às 17h

- Abertura: fala do presidente e orientações gerais sobre o programa
- Aula 1 – Assuntos abordados:
 - Executivo, Legislativo e Judiciário e a atuação nas diferentes esferas
 - O que faz um(a) vereador(a)?
- Sorteio das escolas para a definição do vereador padrinho ou vereadora madrinha
- Lanche

Nesse dia, cada escola deverá entregar, impressos e preenchidos:

- Fichas de autorização de participação e de uso da imagem e voz;
- Formulário de indicação de vereador padrinho ou vereadora madrinha;
- Termo de compromisso do professor.

2º encontro – 28/05/24 (terça-feira), das 14h às 17h

- Aula 2 – Assuntos abordados:
 - Sobre o que o vereador pode legislar?
- Lanche (30 min.)
- O que são projetos de lei, moções e indicações e como escrevê-los?
- A tramitação de um projeto de lei na Câmara Municipal de Campinas

A semana de **03 a 07/06/24** é destinada à realização de tarefa com o professor. Os vereadores titulares e suplentes deverão escrever, com o auxílio do(a) professor(a), um projeto de lei e uma moção para entregar no encontro do dia **13/06/24**.

3º encontro – 07/06/24, das 14h às 17h

- Câmara Educa: visita à Câmara Municipal

4º encontro – 13/06/24, das 14h às 17h

- Aula 3 – Assuntos abordados:
 - Orientações sobre a Mesa Diretora
 - Formação de chapas
- Oficina de redação do projeto de lei
- Lanche

A partir da oficina, os estudantes farão as correções necessárias e enviarão:

- a versão final do projeto de lei e a moção para o e-mail parlamentojovem@campinas.sp.leg.br, em formato editável, até o dia **21/06/24**, indicando no campo “Assunto” o nome da escola, conforme explicado e exemplificado acima;
- a ficha de formação da chapa preenchida, para concorrer à eleição no dia **28/06/24**.

5º encontro – 28/06/24, das 14h às 17h

- Cerimônia de posse e diplomação

Nesse dia, titulares e suplentes receberão das mãos de seu vereador padrinho ou sua vereadora madrinha o diploma de jovem vereador(a) para o início de seu mandato. Após, ocorrerá a eleição da Mesa Diretora, que conduzirá as reuniões plenárias. As escolas que desejarem poderão trazer convidados para assistirem à cerimônia. Cada escola terá um número máximo de convidados, a ser anunciado oportunamente pela Elecamp.

Recesso escolar

As atividades do Programa retornam no dia 02/08/24.

6º encontro – 02/08/24, das 14h às 17h

- Aula 4 – Assuntos abordados:
 - Orientações sobre a reunião plenária (entrega da pauta da 1ª reunião)
 - Uso do painel eletrônico de votação
- Lanche

✓ **ETAPA 3**

Nessa etapa, os estudantes conduzem as reuniões plenárias, segundo as orientações que receberam. Cada reunião plenária será composta das seguintes etapas:

- **Primeira Parte (opcional) – até 15 minutos:** servidores da Câmara Municipal ou convidados especiais conversam com os jovens vereadores sobre assuntos relacionados ao Poder Legislativo, à atuação parlamentar ou temas de interesse público;

- **Pequeno Expediente – até 20 minutos:** as proposições apresentadas são informadas e os jovens vereadores podem debater os temas que desejarem;

- **Ordem do Dia – até 75 minutos:** são realizadas as discussões e votações das proposições incluídas na pauta, que é divulgada previamente.

- **Grande Expediente – tempo que faltar para o término da reunião:** cada jovem vereador(a) pode debater qualquer tema de seu interesse por até cinco minutos.

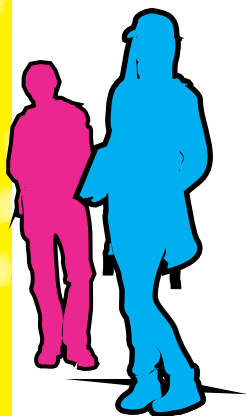
É importante atentar às datas das reuniões plenárias, conforme indicadas no item I deste manual (quadro de datas).

As escolas que desejarem poderão trazer alunos para assistirem às reuniões plenárias, desde que seja combinado previamente com a Elecamp.

Ao término da 4ª reunião plenária, os jovens vereadores serão convidados a compartilhar os sentimentos que tiveram e as percepções e os conhecimentos adquiridos ao longo do programa, e as escolas receberão certificado de participação.



III. SOBRE A ESCOLHA DO VEREADOR PADRINHO OU VEREADORA MADRINHA:



Antes do início dos encontros presenciais, a Elecamp divulgará às escolas a listagem nominal de vereadores da Câmara Municipal que participarão como padrinhos ou madrinhas dos estudantes eleitos.

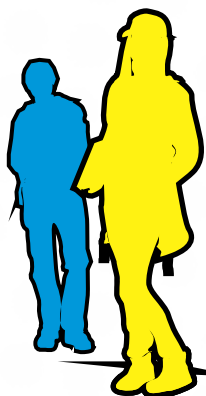
A partir dessa listagem, titular e suplente preencherão o formulário de indicação de vereador padrinho ou vereadora madrinha, colocando os nomes por ordem de preferência.

Esse formulário será entregue à Elecamp no 1º encontro presencial para a realização do sorteio que definirá o vereador padrinho ou vereadora madrinha dos estudantes, respeitando a ordem de preferência indicada. Não haverá mudança de opção ao longo do programa.

O contato dos estudantes com o(a) vereador(a) escolhido(a) será intermediado pelo(a) professor(a), podendo ser agendada uma visita ao gabinete, **fora dos horários e programação do Parlamento Jovem.**



IV. SOBRE AS REGRAS GERAIS DO PROGRAMA:



- ✓ Participar ativamente da programação, respeitando as regras, os horários, os prazos para entrega de atividades e formulários e o Regimento Interno do Programa (Anexo 1).
- ✓ As escolas devem viabilizar o transporte dos alunos até a Câmara Municipal.
- ✓ Os estudantes devem usar nos encontros o uniforme da escola.
- ✓ Tanto o(a) titular quanto o(a) suplente serão diplomados como jovens vereadores.
- ✓ O(a) titular que desistir de participar será imediatamente substituído por seu(sua) suplente. Caso o(a) aluno(a) desistente seja o(a) suplente, não haverá substituição, permanecendo no programa apenas o(a) titular.
- ✓ As escolas receberão certificado de participação e os professores inscritos serão certificados pela participação da seguinte forma: 30 horas pelo trabalho desenvolvido na escola somadas à carga horária dos encontros presenciais, aferida mediante assinatura da lista de presença de cada encontro.
- ✓ Somente os professores inscritos no programa serão certificados. Professores ou funcionários da escola que eventualmente acompanharem os alunos, em razão da ausência do(a) professor(a) inscrito(a), não serão certificados.
- ✓ Qualquer problema ocorrido ao longo do programa deve ser informado à equipe da Elecamp.



Regimento Interno do Parlamento Jovem de Campinas

Resolução nº 950,
de 27 de fevereiro
de 2018.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O programa Parlamento Jovem de Campinas, instituído pela Resolução nº 950, de 27 de fevereiro de 2018, será sediado no município de Campinas e terá como recinto dos seus trabalhos o Plenário da Câmara Municipal de Campinas.

Art. 2º O número de jovens vereadores(as) que comporão o programa deve corresponder ao número de vereadores do município de Campinas, com seus(suas) respectivos(as) suplentes.

Parágrafo único. Os(As) jovens vereadores(as) serão eleitos(as) no âmbito das escolas

CAPÍTULO II DA MESA

Seção I Da Eleição da Mesa

Art. 3º Os membros do Parlamento Jovem serão empossados na primeira reunião de seu período de funcionamento, pelo presidente da Câmara Municipal de Campinas, e em seguida se iniciará o processo de escolha dos membros da Mesa.

Parágrafo único. Após a eleição estabelecida no caput deste artigo, o presidente da Câmara Municipal de Campinas passará os trabalhos da reunião para o(a) presidente eleito(a) do Parlamento Jovem.

Art. 4º A Mesa Diretora constitui-se num órgão do Parlamento Jovem, sendo composta do(a) presidente, do(a) primeiro(a)-secretário(a), do(a) segundo(a) secretário(a), do(a) primeiro(a)-vice-presidente e do(a) segundo(a)-vice-presidente.

Art. 5º À Mesa do Parlamento Jovem compete coordenar, dirigir e fiscalizar o andamento dos trabalhos das reuniões plenárias do Parlamento Jovem.

Art. 6º Os membros da Mesa serão eleitos conjuntamente por meio de chapa previamente registrada e por maioria absoluta de votos, em votação aberta.

§ 1º Não sendo obtida a maioria absoluta, uma das duas chapas mais votadas inicialmente será eleita em segunda votação, por maioria simples.

§ 2º Ocorrendo empate na segunda votação, será considerada eleita a chapa cujo(a) presidente foro(a) mais velho(a).

§ 3º Proclamada e empossada a Mesa, serão iniciadas as atividades pertinentes ao programa.

Regimento Interno do Parlamento Jovem de Campinas

Resolução nº 950,
de 27 de fevereiro
de 2018.

Seção II

Do(a) Presidente do Parlamento Jovem

Art. 7º O(A) presidente é o(a) representante do Parlamento Jovem nos casos de pronunciamento coletivo, o(a) regulador(a) de seus trabalhos e o(a) fiscal da sua ordem, em conformidade com este Regimento.

Art. 8º São funções do(a) presidente do Parlamento Jovem:

- I - presidir, abrir, suspender e encerrar a reunião plenária;
- II - manter a ordem e fazer com que sejam respeitadas as regras estabelecidas;
- III - zelar para que os(as) jovens vereadores(as) possam agir com liberdade, dignidade e respeito e para que possam usar plenamente dos seus direitos como parlamentares;
- IV - anunciar o número de jovens vereadores(as) presentes;
- V - conceder a palavra aos(às) demais jovens vereadores(as);
- VI - advertir e convidar a sentar-se o(a) jovem vereador(a) que insistir em falar sem que lhe seja concedida a palavra;
- VII - anunciar a Ordem do Dia;
- VIII - organizar a discussão e votação dos projetos de lei e das moções;
- IX - anunciar o resultado das votações.

§ 1º Para tomar parte em qualquer discussão, o(a) presidente deixará a Presidência, a passará ao(à) primeiro(a)-vice-presidente ou, na ausência deste(a), ao(à) segundo(a)-vice-presidente e não a reassumirá enquanto for debatida a matéria que se propôs a discutir.

§ 2º O(A) presidente poderá, em qualquer momento, fazer ao Plenário comunicações de interesse geral.

Seção III

Dos(as) Vice-Presidentes do Parlamento Jovem

Art. 9º Durante as reuniões plenárias do Parlamento Jovem, o(a) primeiro(a)-vice-presidente ou, na ausência deste(a), o(a) segundo(a)-vice-presidente substituirá o(a) presidente em suas funções quando necessário, cedendo-lhe o lugar tão logo este(a) esteja em condições de reassumi-lo.

Regimento Interno do Parlamento Jovem de Campinas

Resolução nº 950,
de 27 de fevereiro
de 2018.

Seção IV Dos(as) Secretários(as) do Parlamento Jovem

Art. 10. São atribuições do(a) primeiro(a)-secretário(a):

- I - realizar a chamada dos(as) jovens vereadores(as);
- II - fiscalizar a redação da ata e proceder à sua leitura;
- III - auxiliar o(a) presidente na direção dos trabalhos.

Art. 11. São atribuições do(a) segundo(a)-secretário(a):

- I - anotar e informar o nome dos(as) jovens vereadores(as) que pedirem a palavra;
- II - anotar o tempo que o(a) orador(a) ocupar a tribuna;
- III - auxiliar o(a) presidente na direção dos trabalhos.

CAPÍTULO III DAS PROPOSIÇÕES

Art. 12. Cada jovem vereador(a) obrigatoriamente apresentará apenas um projeto de lei ao longo do programa.

Art. 13. Cada jovem vereador(a) poderá apresentar apenas uma moção ao longo do programa.

Art. 14. A apresentação de indicações é facultativa e de quantidade ilimitada.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES PLENÁRIAS

Seção I Disposições Preliminares

Art. 15. Empossados(as) e compromissados(as) os(as) jovens vereadores(as), bem como eleita e empossada a Mesa, terminam as atribuições formais do presidente da Câmara Municipal na reunião, que prosseguirá com o início das atividades pertinentes ao Parlamento Jovem.

Regimento Interno do Parlamento Jovem de Campinas

Resolução nº 950,
de 27 de fevereiro
de 2018.

Art. 16. Os(As) jovens vereadores(as) e seus(suas) suplentes deverão, na primeira reunião plenária de seu mandato, apresentar sua filiação partidária, definida previamente na unidade escolar entre os seguintes partidos:

- I - Partido da Educação e Cultura;
- II - Partido da Saúde e Meio Ambiente;
- III - Partido da Moradia;
- IV - Partido do Transporte e Mobilidade Urbana;
- V - Partido do Esporte, Lazer e Turismo;
- VI - Partido da Segurança.

Parágrafo único. Os(As) jovens vereadores(as) de mesmo partido formarão uma bancada, a qual deverá apresentar, na primeira reunião plenária, o nome de seu(sua) líder.

Art. 17. Para a manutenção da ordem durante as reuniões plenárias do Parlamento Jovem, somente os(as) jovens vereadores(as) e pessoas designadas pela organização do programa poderão permanecer em Plenário, e não serão permitidas conversas que perturbem os trabalhos.

Parágrafo único. Durante as reuniões plenárias, o(a) jovem vereador(a) deve:

- I - fazer uso da palavra, em regra, de pé na tribuna;
- II - se pretender falar, pedir a palavra ao(à) presidente no microfone de aparte, dizendo “questão de ordem, senhor(a) presidente”;
- III - dirigir a palavra ao(à) presidente ou ao Parlamento Jovem de modo geral;
- IV - ao referir-se a colega em discurso, chamá-lo(a) de “vereador(a)” ou “senhor(a)”;
- V - permanecer na sua cadeira no início de cada votação.

Art. 18. Os(As) jovens vereadores(as) poderão solicitar o apoio técnico de servidores da Câmara Municipal em relação aos procedimentos em Plenário durante a reunião.

Regimento Interno do Parlamento Jovem de Campinas

Resolução nº 950,
de 27 de fevereiro
de 2018.

Seção II Da Primeira Parte

Art. 19. A Primeira Parte terá duração máxima de quinze minutos e será realizada com a participação de servidores da Câmara Municipal de Campinas, que tratarão dos principais aspectos do Poder Legislativo.

Seção III Do Pequeno Expediente

Art. 20. O Pequeno Expediente se constituirá de:

- I - leitura dos projetos de lei, indicações e moções apresentados;
- II - debate sobre temas de interesse geral.

Art. 21. Para fazer uso da palavra no debate, o(a) jovem vereador(a) deverá inscrever-se previamente e será chamado(a) por ordem de inscrição.

Parágrafo único. Cada jovem vereador(a) terá o máximo de cinco minutos para o desenvolvimento de sua reflexão.

Art. 22. Caso desejem, os(as) jovens vereadores(as) poderão usar o microfone de aparte para dialogar com quem estiver na tribuna, concordando ou discordando.

§ 1º Para usar o aparte, o(a) jovem vereador(a) deverá pedi-lo a quem estiver na tribuna.

§ 2º O(A) aparteador(a) terá trinta segundos para dialogar com o(a) jovem vereador(a) que estiver na tribuna.

Art. 23. O Pequeno Expediente se encerrará ao atingir vinte minutos de duração ou antes, quando não houver mais inscritos(as) para o uso da tribuna.

Seção IV Da Ordem do Dia

Art. 24. A Ordem do Dia terá duração máxima de setenta e cinco minutos e conterá as seguintes partes:

- I - discussão e votação dos projetos de lei em pauta;
- II - discussão e votação de moções.

Regimento Interno do Parlamento Jovem de Campinas

Resolução nº 950,
de 27 de fevereiro
de 2018.

Seção IV Da Ordem do Dia

Art. 25. Para a discussão dos projetos de lei, poderão inscrever-se até quatro jovens vereadores(as).

Parágrafo único. O tempo máximo de discussão de cada projeto de lei será de sete minutos, assim distribuídos:

I - quatro minutos para o(a) autor(a) do projeto;

II - três minutos ou o tempo que sobrar do prazo do(a) autor(a) para os(as) demais inscritos(as), sendo garantido um minuto para cada orador(a).

Art. 26. A moção será discutida apenas pelo(a) autor(a), no prazo de dois minutos.

Seção V Das Votações

Art. 27. Todo(a) jovem vereador(a) tem direito a voto, exceto o(a) presidente, que somente votará nos casos de empate.

Art. 28. As votações serão abertas, por maioria simples de votos, estando presente a maioria absoluta dos membros do Parlamento Jovem.

Art. 29. A votação ocorrerá, em regra, de forma eletrônica.

Parágrafo único. Não sendo possível utilizar a forma de votação prevista no caput, os(as) jovens vereadores(as) deverão levantar uma das seguintes placas:

I - placa verde para “sim”;

II - placa vermelha para “não”;

III - placa branca para “abstenção”.

Regimento Interno do Parlamento Jovem de Campinas

Resolução nº 950,
de 27 de fevereiro
de 2018.

Seção VI **Do Grande Expediente**

Art. 30. Caso haja tempo disponível, o Grande Expediente será destinado à discussão de temas livremente escolhidos pelos(as) jovens vereadores(as).

Parágrafo único. Cada orador(a) terá o prazo de cinco minutos para discussão.

Art. 31. Durante o Grande Expediente, o(a) líder de bancada partidária poderá solicitar tempo de liderança, a ser utilizado por ele(a) ou por outro(a) integrante da bancada.

§ 1º O tempo requerido pelo(a) líder de bancada terá prevalência sobre o dos(as) demais inscritos(as) no Grande Expediente.

§ 2º Será garantido o prazo de cinco minutos para uso do tempo de liderança.

CAPÍTULO V **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 32. Os casos a respeito dos quais este Regimento é omissos serão resolvidos pelo(a) presidente da Mesa do Parlamento Jovem com base no Regimento Interno da Câmara Municipal de Campinas e configurarão precedente regimental.



CRÉDITOS



Parlamento Jovem

Um programa da Câmara Municipal de Campinas

Presidente

Luiz Carlos Rossini

Coordenação

Escola do Legislativo de Campinas – Elecamp

Setores envolvidos

Central de Comunicação Institucional

Diretoria de Assuntos Legislativos

Diretoria de Gestão Documental

Diretoria de Infraestrutura e Serviços

Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação

Procuradoria

Arte

Central de Comunicação Institucional